DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 059, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do **Dia da Proclamação da República Federativa do Brasil,** comemorado anualmente em 15 de novembro;

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro de 2023 incide em uma quarta-feira, e que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de novembro de 2023 se revela conveniente à Administração e ao servidor público;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é Feriado Municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.678, de 14/11/2007, e declarado **Dia Estadual da Consciência Negra**, como feriado estadual, instituído pela Lei nº 17.746, de 12 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, que o referido Ponto Facultativo não traz nenhum prejuízo para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos nas referidas datas poderão ser pagos normalmente nas redes bancárias;

CONSIDERANDO finalmente, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **"PONTO FACULTATIVO"** nos **dias 16 e 17 de novembro de 2023**, no âmbito das repartições públicas municipais, em virtude do feriado nacional da **Proclamação da República** comemorado no dia 15 de novembro, e do **FERIADO MUNICIPAL E ESTADUAL** do "**Dia da Consciência Negra**", comemorado no dia 20 de novembro.

Parágrafo Único: Os servidores públicos municipais deverão comparecer normalmente ao trabalho no **dia 21 de novembro de 2023** para exercerem suas atividades.

Art. 2º - Durante o referido Ponto Facultativo, as repartições públicas municipais que prestam serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos funcionarão sob regime de plantão ou escala reduzida estabelecidas pelos respectivos Diretores Municipais.

Art. 3º- Em decorrência do disposto no artigo 1º desde Decreto, as horas não trabalhadas serão oportunamente compensadas por determinação de cada Diretor Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de outubro de 2023.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria na data supra, afixado no local público de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém.

JOÃO ROMERO NETO
Coordenador de Recursos Humanos

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/03/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA R. S. GUARACI COMERCIAL LTDA-ME, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E ERVA MATE), DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R. S. GUARACI COMERCIAL LTDA-ME**, com sede à Rua Julio Tocalino, nº 640, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, inscrita no CNPJ sob nº 46.768.562/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. João Ribeiro Guimarães,** portador do RG nº 9.104.169-7– SSP/SP e CPF nº 018.719.478-55, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 20/03/2023 no âmbito do **Contrato nº 030/2023 - Processo de Licitação nº 015/2023 – Convite nº 009/2023**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DOS ITENS - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens: 01 – Açúcar Cristal 5kg; 02 – Café Torrado e Moído 500gr; 03 – Erva Mate 250gr, do Contrato original.

Parágrafo Primeiro – O acréscimo de que trata a presente cláusula está previsto no item 2.5 do Contrato "Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial" e art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste

instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.198/2022, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
R. S. GUARACI COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ nº 46.768.562/0001-80
João Ribeiro Guimarães
CONTRATADA

.....